

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 126, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

**CERTIDÃO**  
 Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município, Goiás-GO., em 30 de Junho de 2016.

Secretaria de Administração  
 Secretário Mul. de Adm. e Finanças  
 Goiás/GO.

Autoriza a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, aprovado por meio da Lei nº 118, de 30 de dezembro de 2015, e da outras providencias.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do corrente ano, Lei nº 118, de 30 de dezembro de 2015, no montante de R\$ 11.138.880,00 (onze milhões, cento e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

dotação	elemento	descrição	valor
04.122.0002.2.004	3.3.90.39	Outros Serv. Terc.-Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
23.695.0076.2.215	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas	R\$ 180.000,00
15.451.0073.2.143	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 630.000,00
15.451.0073.2.206	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
15.752.0067.2.146	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 120.000,00
26.782.0069.2.039	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 300.000,00
04.124.0072.2.137	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas	R\$ 60.000,00
12.361.0071.2.045	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 300.000,00
12.361.0071.2.047	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$1.200.000,00
12.361.0071.2.047	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
12.365.0070.1.057	3.3.90.30	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
12.361.0071.2.048	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 500.000,00
12.361.0071.2.048	3.3.90.39	Outros Serv. Terc.- Pessoa Jurídica	R\$1.788.880,00
13.392.0090.2.164	3.3.90.39	Outros Serv. Terc.- Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
10.301.0002.2.108	3.3.90.39	Outros Serv. Terc.- Pessoa Física	R\$ 100.000,00



### Gabinete da Prefeita

10.301.0002.2.144	3.3.90.39	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
10.301.0080.2.105	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas	R\$ 700.000,00
10.301.0080.2.105	3.3.90.36	Outros Serv. Terc.- Pessoa Física	R\$ 700.000,00
10.301.0080.2.106	3.3.90.36	Outros Serv. Terc.- Pessoa Física	R\$ 250.000,00
10.302.0080.2.111	3.3.90.36	Outros Serv. Terc.- Pessoa Física	R\$ 300.000,00
10.302.0080.2.221	3.3.90.36	Outros Serv. Terc.- Pessoa Física	R\$ 430.000,00
10.304.0080.2.293	3.3.90.36	Outros Serv. Terc.- Pessoa Física	R\$ 100.000,00
10.302.0080.2.217	3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 2.400.000,00
08.243.0085.2.153	3.3.90.36	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
08.244.0086.2.145	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 120.000,00
08.244.0086.2.145	3.3.90.36	Outros Serv. Terc.- Pessoa Física	R\$ 30.000,00
08.244.0086.2.295	3.3.90.36	Outros Serv. Terc.- Pessoa Física	R\$ 50.000,00
Total			R\$ 11.138.880,00

**Art. 2º** Os recursos disponíveis, necessários à cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento, Lei nº 118, de 30 de dezembro de 2015, na forma do inciso III, § 1º, art. 43 da Lei nº 4.320/64.

dotação	elemento	descrição	valor
08.244.0125.2.308	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
08.244.0125.1.511	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
08.244.0086.2.295	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 3.480,00
10.301.0080.2.105	3.1.90.34	Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terc	R\$ 300.000,00
10.302.0080.2.111	3.1.90.34	Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terc	R\$ 30.000,00
10.302.0080.2.112	3.1.90.34	Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terc.	R\$ 200.000,00
04.122.0052.2.008	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 7.500,00

### Gabinete da Prefeita

04.122.0052.2.007	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$10.000,00
15.451.0073.2.143	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
15.451.0073.2.206	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 90.000,00
15.752.0067.2.146	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
15.451.0073.2.143	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
28.846.0052.9.042	3.3.90.47	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
99.999.9999.9.001	9.9.99.99	Reserva de Contingência	R\$ 244.000,00
26.782.0069.2.039	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 46.000,00
28.846.0052.9.042	3.3.90.47	Obrigações Tributaria e Contributivas	R\$ 4.000,00
18.542.0077.2.141	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
99.999.9999.9.001	- 9.9.99.99	Reserva de Contingência	R\$ 30.000,00
12.128.0071.2.044	3.1.90.34	Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terc.	R\$ 3.000,00
12.128.0071.2.044	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
12.128.0071.2.044	3.3.90.36	Outros Serv Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.000,00
12.128.0071.2.044	3.3.90.39	Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
12.128.0071.2.044	3.3.90.36	Outros Serv Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.000,00
12.361.0071.1.245	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
12.361.0071.2.047	3.1.90.09	Salário Família	R\$ 500,00
12.361.0071.2.047	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 10.000,00
12.361.0071.2.047	3.3.90.36	Outros Serv Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.000,00
12.361.0071.2.047	3.3.90.39	Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
12.361.0071.2.047	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
12.361.0071.2.048	3.3.90.36	Outros Serv Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
12.361.0071.2.152	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
12.361.0071.2.152	3.3.90.36	Outros Serv Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00

### Gabinete da Prefeita

12.361.0071.2.152	3.3.90.39	Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
12.363.0071.2.051	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
12.363.0071.2.051	3.3.90.33	Passagem e Despesas c/ Locomoção	R\$ 3.400,00
12.363.0071.2.051	3.3.90.39	Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
12.364.0071.2.052	3.3.90.18	Auxilio Financeiro a Estudantes	R\$ 5.000,00
12.364.0071.2.052	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
12.364.0071.2.052	3.3.90.32	Material,Bem ou Serv para Distrib Gratuita	R\$ 3.000,00
12.364.0071.2.052	3.3.90.39	Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
12.365.0070.2.056	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
12.365.0070.2.056	3.3.90.39	Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
12.365.0070.2.056	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
23.695.0076.1.249	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
16.451.0063.1.509	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 400.000,00
15.451.1329.1.507	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 400.000,00
26.782.0069.1.096	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 400.000,00
26.782.0069.2.219	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
26.782.0073.1.076	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
13.391.0037.1.508	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$5.000.000,00
26.782.0069.1.074	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$1.200.000,00
12.361.0071.2.048	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 250.000,00
12.361.0071.2.048	3.3.90.39	Outros Serv Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$400.000,00
10.301.0080.2.107	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 730.000,00
10.302.0080.2.112	3.1.90.11	Outros Serv Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$11.138.880,00</b>

## Gabinete da Prefeita

**Art. 3º** Fica ampliado o limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei nº 118, de 30 de dezembro de 2015, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiás, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências” em 5% (cinco por cento) do total da despesa autorizada, com o objetivo de suprir insuficiência de saldos das dotações orçamentárias.

**Art. 4º** A chefe do Poder Legislativo fica autorizada, mediante ato do próprio órgão, a suplementar as dotações que se fizerem insuficientes desde que as deduções para cobertura deste ato estejam contempladas na parte orçamentaria destinada a este Poder.

**Art. 5º** A Chefe do Poder Executivo fica autorizado a consentir, mediante decreto, que os gestores do Poder Executivo e dos Fundos Municipais, suplementar as dotações que se fizerem insuficientes durante a execução do Orçamento de 2016.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS/GO, 30 de junho de 2016.**

  
**Prof.ª SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES**  
Prefeita